



NOTA TÉCNICA GEMOB Nº 001/2024

Tema:	Movimentação de bens móveis atingidos pelas chuvas, em caso fortuito/força maior		
Emitente:	GEMOB/SUBAD/SEGER		
Versão:	01	Vigência:	A partir de sua publicação no Portal de Patrimônio do Estado, dia 26/03/2024.

ORIENTAÇÕES SOBRE MOVIMENTAÇÃO EMERGENCIAL DE BENS MÓVEIS E MATERIAL DE CONSUMO DECORRENTE DOS EPISÓDIOS DE CHUVAS TORRENCIAIS DE MARÇO DE 2024

Na última semana, têm sido amplamente difundidas pela imprensa, Órgãos de Socorro e Defesa Social, entre outros veículos de comunicação oficial, notícias acerca de enchentes e alagamentos em algumas regiões do Estado, sobretudo nas localidades próximas às margens dos rios capixabas e áreas de maior suscetibilidade. Portanto, é possível que as enchentes em apreço tenham atingido imóveis públicos e danificado bens patrimoniais móveis, tornando-os inservíveis ao detentor.

Dessa forma, considerando que existem circunstâncias na legislação patrimonial do Estado que determinam medidas prévias à baixa patrimonial e outras medidas correlatas, é necessário que a *destruição ou danificação de bens imóveis e móveis do Estado decorrentes de caso fortuito ou força maior sejam documentadas em tempo hábil, para fundamentar as medidas processuais cabíveis, com segurança jurídica.*

No que tange à instrução dos processos de baixa patrimonial, não há necessidade de provar propriamente a ocorrência das chuvas enquanto gênese de fato natural (em raciocínio análogo ao do art. 374, I, do CPC/2015), *mas é necessário documentar sua existência*, como fato notório, por meio dos registros das notícias de sua ocorrência nos processos de baixa patrimonial, bem como de fotos e informações que possam demonstrar sua incidência diretamente na região e nos bens atingidos, o que deve ser documentado em tempo hábil, nos respectivos



processos de baixa.

a) Órgãos/Entidades que tiveram bens móveis afetados pelas chuvas

Quanto à necessidade de bens móveis e de material de consumo para substituir os danificados, sugerimos aos Órgãos que tiveram perdas que, *inicialmente, verifiquem se há disponibilidade no portal de patrimônio do Estado*, para sua substituição imediata e sem ônus, por meio do endereço portaldepatrimonio.es.gov.br, nas seções de bens móveis ou de material de consumo, respectivamente.

Visando promover celeridade e eficiência às providências a serem adotadas, os Órgãos/Entidades atingidos deverão reunir, de forma clara e objetiva, as seguintes informações:

a.1) Quais os bens móveis e materiais de consumo que foram atingidos e danificados, não extraviados – o Órgão/Entidade deverá indicar o seu número de patrimônio (bens móveis), sua especificação e quantitativos por tipo de bens;

a.1.1) Os *bens móveis danificados* que permaneceram em poder do Órgão/Entidade, destinados à **baixa** por inservibilidade como **sucata**, deverão ser relacionados em processo de baixa patrimonial, na forma do MAPAM, tópico “Baixa Definitiva de Inservíveis (Bens móveis e veículos)”, com baixa física e contábil na própria U.G. de origem, referente à Norma de Procedimento – SPA Nº 008, culminando com o envio do material resultante à SEGER;

a.1.2) Os *veículos automotores danificados* deverão ser **transferidos** à SEGER, conforme tópico “Transferências de Bens Inservíveis (Bens Móveis em Geral e Veículos), referente à Norma de Procedimento – SPA Nº 006;

a.1.3) Os *materiais de consumo danificados* que permaneceram em poder do Órgão/Entidade, deverão ser relacionados e quantificados em listagem, em processo de baixa, com fotos e demais informações disponíveis, submetido ao Ordenador de Despesas, para autorizar a baixa. Caso seus resíduos porventura



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBAD

GERÊNCIA DE ATIVOS MOBILIÁRIOS - GEMOB

detenham valor econômico, deverão ser encaminhados para alienação pela SEGER, como de praxe;

a.2) Quais bens móveis e material de consumo foram *carregados pelas chuvas e localizados* - deverá ser instruído processo com todas as informações, registros e/ou imagens disponíveis que o atestem, com a adoção das providências logísticas para seu recolhimento e posterior destinação como sucata (ex.: eletrônicos, mobiliário geral, etc.), conforme seja aplicável;

a.3) Bens móveis e materiais de consumo que foram *carregados pelas chuvas e não foram localizados* – Quanto a estes bens, o Órgão/Entidade deverá instruir processo específico para esta circunstância, contendo indicação do seu número de patrimônio (bens), sua especificação, e quantitativos por tipo de bens e materiais, informações, fotos e imagens disponíveis para demonstrá-lo, submetendo-o ao Ordenador de Despesas, para autorizar a baixa dos referidos bens e materiais ou determinar outras diligências porventura aplicáveis.

b) Comunicação das demandas pelos Órgãos/Entidades atingidos

Órgãos/Entidades atingidos deverão indicar especificação, quantitativos de bens móveis e materiais permanentes e de consumo, bem como recursos logísticos necessários para atender à sua necessidade de continuação de prestação dos serviços públicos, podendo solicitar Transferência a outros Órgãos/Entidades (verificando, inicialmente, o banco de dados de materiais disponíveis no portaldepatrimonio.es.gov.br); ou Redistribuição à SEGER.

No caso de recursos logísticos, poderão solicitá-los diretamente aos Órgãos/Entidades respectivamente detentores, recomendando-se, para tal, o grupo de patrimônio ou outras ferramentas de whatsapp ou outros meios de comunicação dinâmica, para contato inicial.

c) Órgãos/Entidades que dispõem de bens patrimoniais e material de consumo para disponibilizar aos Órgãos/Entidades atingidos pelas chuvas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBAD

GERÊNCIA DE ATIVOS MOBILIÁRIOS - GEMOB

Poderão disponibilizar bens patrimoniais especialmente pelos seguintes mecanismos:

c.1) Transferência – Havendo bens móveis/material permanente disponíveis, os Órgãos/Entidades detentores poderão disponibilizá-los, por Transferência, na forma do art. 106 do Decreto nº 1.110-R/2002, diretamente aos Órgãos/Entidades interessados, e na forma do Manual MAPAM, disponível no portaldepatrimonio.es.gov.br, tópico “Transferência Externa entre Órgãos/Entidades – Norma de Procedimento SPA Nº 003. Poderão ainda disponibilizá-los por listagem no portaldepatrimonio.es.gov.br, para visibilidade de todos os Órgãos/Entidades que deles precisem.

c.2) Redistribuição – Depósito de Inservíveis – **Caso** não tenha sido possível ao Órgão/Entidade atingido obter os bens móveis por Transferência Externa (c.1), poderá ainda obter bens móveis que venham a ser baixados ao Depósito de Bens Inservíveis que sejam passíveis de reaproveitamento pelos Órgãos/Entidades atingidos (ociosos). Deve ser atribuída preferência à Transferência Externa, por ocorrer diretamente entre os Órgãos/Entidades interessados, sem necessidade de envolver a intermediação da SEGER, visando promover celeridade e economia de recursos logísticos.

c.3) Material de Consumo – **Caso** não haja disponibilidade no Portal de Patrimônio, o Órgão/Entidade detentor poderá disponibilizar material de consumo para atendimento emergencial ao Órgão/Entidade atingido, *limitado à quantidade indicada por este último para atender à sua urgência.*

D – Insumos Logísticos para deslocamento de bens móveis e material de consumo (disponibilização e/ou recebimento)

d.1) Órgãos/Entidades *afetados* – Deverão informar, aos Órgãos/Entidades detentores de insumos logísticos, de quais recursos logísticos necessitam para deslocar seus materiais a serem recolhidos (para recebimento, baixa, ou descarte em processo de resíduos sólidos), no portal de patrimônio do Estado e/ou diretamente nos grupos internos de comunicação dinâmica (ex.: grupo de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SUBAD

GERÊNCIA DE ATIVOS MOBILIÁRIOS - GEMOB

patrimônio no whatsapp). Entre outros, podem ser considerados recursos logísticos: caminhão, guincho, veículo utilitário, veículo comum, paleteira, trator, etc.;

d.2) Órgãos/Entidades *detentores de recursos logísticos* – Deverão informar, nos respectivos sites, no portal de patrimônio do Estado e nos grupos internos de comunicação (ex.: grupo de patrimônio no whatsapp), quais são os recursos de que dispõem para socorrerem os Órgãos/Entidades atingidos, a exemplo de guinchos, caminhões, tratores, entre outros recursos logísticos.

Quaisquer dúvidas, poderão ser dirimidas junto à GEMOB/SEGER, por meio dos telefones 3636-5248 ou 3636-5249 (GEMOB fixo), ou pelos Cels. 27 – 99225-2525 (Sandro) ou 27 – 99972-6038 (Nelber).

Fonte:

CRFB/88, Art. 37, caput; Lei 9784/99, art.2º, VI; Decreto nº 1.110-R/2002; DECRETO Nº 501-S; Manual de Patrimônio Mobiliário e Material de Consumo do E.S. – MAPAM; Normas de Procedimento SPA/SEGER; Nota Técnica SUPAM Nº 001/2021.

Christiane Wigneron Gimenes

Gerente do Ativo Mobiliário
GEMOB/SUBAD/SEGER

Nelber da Silva Martins

Analista do Executivo
GEMOB/SUBAD/SEGER

Sandro Pandolpho Costa

Assessor
GEMOB/SUBAD/SEGER